LEI ORDINÁRIA Nº 2311

de 22 de fevereiro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).*

Parágrafo Único. *O reajuste da remuneração previsto no caput também se aplica aos Profissionais Municipais da Educação Básica.*

Art. 2º *As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.*

Art. 3º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em